PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4.062, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 829/GP/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 829/GP/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 12. A Composição do Conselho Tutelar será de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro anos), permitida recondução por novos processos de escolha, com remuneração na ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 01 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 01/07/2025 às 08:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3250903** e o código verificador **CF361045**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **02/07/2025**, edição **878**, página **5** e código verificador **27304**.

Referência: Processo nº 1-7487/2025. Docto ID: 3250903 v1